

PROPOSTA

DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS (com referência ao **Ponto três** da ordem de trabalhos da Assembleia Geral de 23 de Junho de 2020)

Em 12 de Maio, a GNB Seguros tomou conhecimento do reforço da recomendação da restrição de distribuição de dividendos no âmbito do surto pandémico coronavírus, através da carta circular da ASF nº 6/2020, dessa data.

Dando seguimento à orientação do EIOPA de suspensão de distribuições de dividendos, no decurso do ano de 2020, até que exista uma melhor compreensão e avaliação dos impactos do atual surto pandémico, a ASF vem através da carta-circular referida reforçar a recomendação que, à luz do princípio de gestão sã e prudente de uma empresa de seguros e a importância, transversal a todo o sector financeiro, que as medidas de preservação do capital próprio têm vindo a assumir, **não sejam aprovadas ou concretizadas quaisquer distribuições de dividendos**, tendo presente a excecionalidade e imprevisibilidade económica e financeira do presente momento e o momento de instabilidade dos mercados financeiros e incerteza quanto à futura situação do negócio e da solvência.

Reiterando que toda a informação e apreciação referente ao exercício de 2019 se mantém inalterada, entende-se dever ser alterada a proposta de distribuição de resultados inicialmente prevista no Relatório e Contas de forma a incluir esta recomendação do Supervisor.

Assim, tendo presente o atrás referido, propõe-se o seguinte, relativamente à distribuição de resultados de 2019:

O resultado líquido do exercício foi de 6.515.103,63 euros.

Adicionando a este resultado líquido o valor de 50.327,84 euros correspondente a resultados transitados, são suscetíveis de serem distribuídos 6.565.431,47 euros.

Tendo presente as recomendações da ASF para que não sejam aprovadas ou concretizadas quaisquer distribuições de dividendos face ao contexto da excecionalidade e imprevisibilidade económica e financeira do presente momento e incerteza quanto à futura situação do negócio e impactos na solvência, nos termos da alínea b) do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se a seguinte aplicação de resultados:

- 1. 10% do resultado líquido do exercício, no valor de 651.511,00 euros, para Reserva Legal;**
- 2. Os restantes 90% do resultado líquido, no valor de 5.863.593,27€, sejam transferidos para a conta de resultados transitados até que as consequências da atual situação de exceção, relacionada com o surto pandémico Coronavírus – COVID-19, possam ser melhor compreendidas, avaliadas e perspetivadas no âmbito da atividade e das condições económicas e financeiras dos mercados e da GNB Seguros.**